



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 91 /95 =

"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar Convênio e/ou Termo de Cooperação com a COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE REALEZA LTDA, que especifica"


O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio ou Termo de Cooperação com a COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE REALEZA LTDA - CREDITOREAL, visando à implantação, Instalação e Manutenção de um POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO na sede do Município.

Art. 2º) - O Executivo poderá despende os recursos necessários ao cumprimento do artigo 1º desta Lei, visando especialmente às despesas com aluguel, tarifas de água, luz, telefone, bem como limpeza interna das instalações.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 1994.

São João do Manhuaçu(MG), 20 de abril de 1995.

  
JOSÉ MIRANDA BARBOSA  
Prefeito Municipal